

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## PORTARIA N.º GRU.0021/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1372, de 27 de abril de 2018,

## RESOLVE,

Art. 1.° - DESIGNAR o servidor Marcelo Kenji Shibuya (CPF 014.204.238-17) como fiscal técnico, e o servidor Leandro Cabral da Silva (CPF 329.177.568-61) como fiscal administrativo, para nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento dos empenhos, abaixo relacionados:

Empenho nº	Empresa	Objeto
2020NE800146	VORTEX EQUIPAMENTOS EIRELI - 64.262.876/0001- 99	Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Referência de Energia Solar Fotovoltaica - CRESFV – SRP 03/2020
2020NE800151	BIOCHEM PRODUTOS E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ/CPF:38.924.186/0001-48	
2020NE800149	N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO, CNPJ/CPF:10.376.569/0001-00	
2020NE800147	CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22	
2020NE800148	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/CPF:31.261.184/0001-77	
2020NE800150	SETEH ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.742.502/0001-81	

Art. 2.º - **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017;

**Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR